DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2022 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 804

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1150
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos **2º**, **6º** e **40** do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Ilha Comprida-SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 8285/20, e memorial descritivo do Cadastro nº 0918/163, necessário a instalação e funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto – EEE SB1A, dentro do perímetro abaixo descrito:

D E S C R I Ç Õ E S P E R I M É T R I C A S

Cadastro:0918/163**Desenho Final:** ERBE 8285/20
Prop: Patrício Alves Pereira
Comp.: Cicero de Oliveira dos Santos - Ocupante**Área:** 130,00m²

Área = 130,00m²
(Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto)

Um lote de terreno sob o nº 6 da quadra "D" do loteamento denominado "Cláudia Mara", situado no Município de Ilha Comprida, Comarca de Iguape-SP, identificado pela matrícula 8.934 do C.R.I. de Iguape-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-8285/20, medindo: 6,50 metros de frente para a Rua Barra Mansa (Antiga Avenida 1); 20,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com área remanescente; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 5; e nos fundos mede 6,50 metros onde confronta com o Balneário Flor de Iguape, encerrando uma área de 130,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal